

DELIBERAÇÃO 682

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

Parte I - 7 de fevereiro de 2011 - página 5/6

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 682
JANEIRO DE 2011.

DE 27 DE

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - PRAZO DE LEITURA DE
HIDRÔMETROS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E-12/020.403/2010, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar que não houve descumprimento do contrato de concessão pela PROLAGOS a ensejar aplicação de penalidade.

Art. 2º - Determinar que a Concessionária mantenha o prazo mensal entre leituras de hidrômetros.

Art. 3º - Determinar que a Ouvidoria encaminhe cópia da decisão desta Agência Reguladora ao Sr. Marcos Lucena.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2011.

José Carlos dos Santos Araújo

Conselheiro Presidente

Darcilia Aparecida da Silva Leite

Conselheira

Moacyr Almeida Fonseca

Conselheiro-Relator

Sérgio Burrowes Raposo

Conselheiro

Mário Flávio Moreira

Vogal